



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 204/2023.

Ao Projeto de Lei nº 102/2023

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelon

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei que se estuda, de autoria do Prefeito visa autorização legislativa custear as despesas com locação de imóvel destinado às atividades da Associação de Apicultores e Meliponicultores de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

De antemão, sobre a legalidade da matéria, visualizamos na Lei Orgânica os seguintes dispositivos:

Art. 11 Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

I - ao Desenvolvimento Econômico:

b) fomentar a produção agropecuária;

d) incentivar a criação de cooperativas e o associativismo.

Art. 38 Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Em síntese, a Administração Municipal, através da Secretaria de Agricultura tem intenção de iniciar projeto de fomento às associações de produtores rurais locais, de modo a viabilizar que as mesmas possam se instalar de modo adequado, proceder o correto armazenamento, envase ou transformação de seus produtos, sendo o custeio das despesas ora debatidas uma maneira de satisfazer esse objetivo.

Assim, nesta análise preliminar, o Projeto nos parece pertinente e consonante com o interesse pública, cabendo às demais Comissões o exame do mérito que as compete.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em especial neste momento a constitucionalidade e legalidade, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2023.

Mauro Cesar Michelon
Presidente e relator

Vereador Edson Ferrari _____ voto _____
Vice-Presidente

Vereador Silvian Hentz _____ voto _____
Membro